



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA SES Nº 509/2021**

Acrescenta o inciso XXIII ao artigo 1º da Portaria SES Nº 387/2021, de 14 de maio de 2021, que determina às indústrias, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a adoção de medidas de prevenção e controle à COVID-19.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar o inciso XXIII ao artigo 1º da Portaria SES Nº 387/2021, de 14 de maio de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

XXIII - afastar as mesas do refeitório e garantir que, durante o seu uso, os trabalhadores mantenham distância superior a 2 (dois) metros entre si, organizando-se os assentos de forma alternada para que não sejam fixados ao lado ou a frente uns dos outros."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de julho de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde